



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA GUARNIERI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 373/2014.

**PROCESSO Nº 288/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

CONTRATO Nº 093/2015

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SPEL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.426.386/0001-76 e I. E. nº 582.122.340.111, com sede à Rodovia Abrão Assed, SP-333, Km 53,2 - Zona Rural, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.001-970, neste ato representada pelo Administrador **MARIO FRANCISCO COCHONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.873.011-SSP/SP e do CPF nº 041.025.278-69, residente e domiciliado a Avenida Anhanguera, nº 1107, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA GUARNIERI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 373/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à execução de galerias e águas pluviais No bairro Vila Guarnieri, conforme Contrato nº 373/2014, firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2015, em especial ao memorial descritivo, planilha básica orçamentária, relação de vias públicas a serem recapeadas, cronograma físico financeiro, quadro de composição de investimento, croqui de sinalização viária e projeto básico, estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **RS 397.812,84** (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que por motivo justificável e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos e Jurídicos e Autoridade Superior.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente; tudo nos exatos termos do convênio, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: Depto de Serviços Urbanos e Dependências - 44.90.51 - Obras e Instalações – Estadual (Fehidro)/Tesouro, cujo saldo nesta data é suficiente.



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a